

2º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO(ÕES) COMERCIAL(AIS) SITUADO(S) NO ALAMEDA SHOPPING CENTER

1) DAS PARTES:

São partes neste instrumento:

1.1) Como **COMODANTE**: **ADONIS RODOPOULOS REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, com sede na **SHIS QI 13, Bloco J, Sala 304, Lago Sul, Brasília/DF.**, CEP: 71635-178, inscrita junto ao **CNPJ** sob o nº **02.881.047/0001-37**; **SPE MAGNY COURS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na **SHIS QI 09, Bloco J, SALAS 206, 208 e 210 – Lago Sul, Brasília/DF**, CEP: 71625-182, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.797.828/0001-24**; e **RODOPOULOS CCV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, com sede na **SHIS CL QI 17, Bloco F, Sala 404, 402, CEP: 71645-500, Lago Sul, Brasília/DF.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.451.817/0001-25**, e todos adiante designados, em conjunto, como **LOCADORA**, e neste ato representados pela gestora e procuradora do empreendimento, a empresa **ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS LTDA**, com sede na **CSB 02, Lotes de 01 a 04, 1º Andar, Sala 115 Torre "B" do Ed. Alameda Tower, Taguatinga, Brasília/DF**, CEP: 72015-901, inscrita no **CNPJ** sob o nº **33.507.088/0001-91**.

1.2) Como **COMODATÁRIO**: **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL**, com sede em Brasília/DF no Setor de Difusão Cultural, 1º Andar, Bloco I, Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70.070-350, inscrita no **CNPJ** sob o nº **33.143.334/0001-73**, neste ato representado pela Sra. **VANESSA CHAVES DE MENDONÇA**, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3098267 SESP/DF**, inscrita no **CPF/MF** sob nº **492.508.171-34**, residente e domiciliada nesta capital no Condomínio Ville de Montaigne 000, Quadra 30, Casa 03, Setor de Habitações Jardim Botânico, CEP: 71.680-357.

2) ANTECEDENTES:

2.1) Mediante o **Instrumento Particular de Contrato de Comodato** celebrado no dia **13 de novembro de 2019**, pelo prazo de vigência de **06 (seis) meses** - com **termo inicial no dia 01 de dezembro de 2019**, e **termo final em 30 de maio de 2020**, a **COMODANTE** deu em comodato ao **COMODATÁRIO** os **SALÕES COMERCIAIS** de nº **PA-17**, com **ABL (Área Bruta Locável) aproximada de 78,51m²**, **Piso Avenida**, do **ALAMEDA SHOPPING**, situado à **CSB-02, Lotes de 01 a 04, Taguatinga, Brasília/DF**.

A) Integram também, o Contrato de Comodato, no que couber, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

- I** – **NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES DOS CONTRATOS DE COMODATO DOS SALÕES COMERCIAIS DO ALAMEDA SHOPPING CENTER**, adiante referidas simplesmente como **NORMAS GERAIS**;
- II** – **NORMAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SALÕES COMERCIAIS DO ALAMEDA SHOPPING**;
- III** – **PLANTAS**.

3) OBJETO:

3.1) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes anteriormente qualificadas, resolvem alterar determinada (s) Cláusula (s) do Contrato de Comodato, conforme segue:

A) Fica alterado as cláusulas "Primeira", "Segunda" e "Quarta", prefácio do **Instrumento Particular de Contrato de Comodato**, passa a vigor com a seguinte redação:

2º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO(ÕES) COMERCIAL(AIS) SITUADO(S) NO ALAMEDA SHOPPING CENTER

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO:

"A despesa específica de ar condicionado, terá seu vencimento no último dia de cada mês e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido, mediante crédito na conta corrente da gestora e procuradora do empreendimento, a empresa **ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS LTDA, CNPJ nº 33.507.088/0001-91, conta corrente nº: 44.324-4, agência nº 0479 Banco Itaú – (341)**. O lançamento que o **COMODATÁRIO** fará a crédito da **COMODANTE** valerá como comprovante de pagamento da referida despesa específica."

CLAÚSULA SEGUNDA – PARÁGRAFO PRIMEIRO:

"O artesão empreendedor individual está dispensado de emitir nota fiscal quando sua venda for feita para pessoa física, salvo quando o mesmo exigir; sendo realizada para pessoa jurídica, o empreendedor deverá emitir nota fiscal para comprovar as vendas ou serviços prestados. Porém, se a pessoa jurídica adquirente optar por emitir sua própria nota fiscal de entrada, o empreendedor individual ficará dispensado de emitir nota fiscal de venda."

CLÁUSULA QUARTA:

"Fica prorrogado o prazo de comodato pelo período de 07 (sete) meses, iniciando em 01 de junho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020."

3.2) Ficam expressamente ratificadas, em tudo quanto não colidirem com as aqui estabelecidas, as demais CLÁUSULAS e condições do **CONTRATO DE COMODATO** original, das **NORMAS GERAIS** e INSTRUMENTOS CONEXOS, das quais este Instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.

4) FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Brasília – DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas as PARTES, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 30 de maio de 2020.



ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS LTDA
COMODANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR/DF
COMODATÁRIO



TESTEMUNHAS:

1)
Carlos Curióne
CPF: 013.093.328-78
RG: 3.398.139-5

2)
Lidia Mara Fernandes Camargos
CPF: 038.538.491-21

* Esta folha de assinatura faz parte integrante do 2º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS DE SALÃO(ÕES) COMERCIAL(AIS) SITUADO(S) NO ALAMEDA SHOPPING CENTER entre ALAMEDA ADMINISTRADORA DE SHOPPING E CONDOMÍNIOS LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – "SETUR/DF" datado de 30 de maio de 2020